



NOTA TÉCNICA nº 047 /2016/GEINV/SUINF

Ref.: Processo nº 50500.323678/2016-71

Assunto: Proposta de 8ª Revisão Ordinária e 9ª Extraordinária do Programa de Exploração da Rodovia – PER, Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/SP/PR - Complementar

Brasília, 16 de novembro de 2016

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica apresenta análise, no que compete à GEINV, da manifestação da Concessionária ao Ofício nº 747/2016/SUINF, por meio do qual a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária –SUINF encaminhou o resultado preliminar da Revisão da Tarifa Básica de Pedágio - TBP, decorrente das alterações no Cronograma Financeiro de Investimentos, propostas na Nota Técnica nº 036/2016/GEINV/SUINF, de 27/09/2016.
2. Por meio da Carta ARB/PLA/16106224, de 18/10/2016, a Concessionária apresentou o pedido de reconsideração dos itens analisados pela GEINV. Assim, apresenta-se, para cada item, a nova proposta da GEINV/SUINF, tendo em vista esse pedido de reavaliação.
3. Vale comentar que todos os valores apresentados neste documento estão com base em julho/2007.

II – ANÁLISE

ITEM 8 – DESAPROPRIAÇÕES E DESOCUPAÇÕES

ITEM 8.1 – Verba para Desapropriações e Indenizações

A- Proposta da Concessionária

4. A Concessionária apresentou o seguinte pleito:

A Concessionária solicita a apreciação e aprovação por parte da Agência do apresentado através da carta

ARB/FDM/16085553 de 29/08/16, protocolo 50500.339059/2016-06, onde solicita o reconhecimento dos valores constantes da planilha anexa à carta, levando seu efeito a consideração do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

B- Proposta da ANTT

5. Por meio do Parecer Técnico nº 213/2016/GEINV/SUINF, de 21/10/2016, anexo, a GEINV apresentou análise da prestação de contas do 4º ao 8º ano, relativa à desapropriação, conforme quadro resumo.

ANO CONCESSÃO	VALOR GASTO PELA CONCESSIONÁRIA Preços Correntes – R\$	VALOR APROVADO PELA ANTT a Preços Correntes – R\$	VALOR APROVADO a PI (mês) – R\$
4º ANO	256.377,39	254.786,82	200.873,69
5º ANO	1.053.048,93	1.053.048,93	799.562,81
6º ANO	7.914.854,15	7.904.907,44	5.900.156,30
7º ANO	11.711.059,11	11.597.644,74	8.155.951,41
8º ANO	489.880,46	489.880,46	311.289,45

6. Do exposto, apresenta-se para apreciação o cronograma de investimentos do item, conforme apresentado a seguir.

<i>Cronograma físico-financeiro para o item 8.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)</i>						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL do ITEM	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
Vigente	FO	112.390.300,00	7.251.972,00	697.684,66	129.058,46	146.463,10
SUINF - RO	FO	112.390.300,00	7.251.972,00	697.684,66	129.058,46	146.463,10
SUINF -RE	FO	112.390.300,00	7.251.972,00	697.684,66	129.058,46	200.873,69

RO – Revisão Ordinária
RE – Revisão Extraordinária
FO – Fluxo Original

<i>Cronograma físico-financeiro para o item 8.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)</i>						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL do ITEM	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano
Vigente	FO	112.390.300,00	1.562.476,70	3.834.623,11	0,00	98.768.021,96
SUINF - RO	FO	112.390.300,00	1.562.476,70	3.834.623,11	0,00	0,00
SUINF -RE	FO	112.390.300,00	799.562,81	5.900.156,30	8.155.951,41	311.289,45

RO – Revisão Ordinária
RE – Revisão Extraordinária
FO – Fluxo Original

<i>Cronograma físico-financeiro para o item 8.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)</i>						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL do ITEM	9º Ano	10º Ano	11º Ano	12º Ano
Vigente	FO	112.390.300,00				
SUINF - RO	FO	112.390.300,00	98.768.021,96			
SUINF -RE	FO	112.390.300,00	88.943.751,21			

RO – Revisão Ordinária
RE – Revisão Extraordinária
FO – Fluxo Original

[Handwritten signature]
11 2

ITEM 5.1.2 – Contorno Norte de Curitiba

A - Proposta da Concessionária

7. A Concessionária solicita a exclusão do Contorno Norte de Curitiba e dos dispositivos de interseção associados (ITEM 5.1.11.2 – Locais a definir - 4 unidades), conforme argumentos apresentados a seguir:

A Concessionária desenvolveu, durante todo o período da concessão, dedicado esforço no sentido de viabilizar o licenciamento ambiental da diretriz viária estabelecida originalmente no PER, devidamente comprovado e registrado através de vasta documentação de conhecimento da ANTT (v. carta ARB/DIR/15112214, protocolo nº 50500.362004/2015-19, de 19/11/2015).

Esta Concessionária cumpriu todos os procedimentos técnicos exigidos ao longo do processo do licenciamento ambiental deste empreendimento, quando apresentou, posteriormente ao Parecer Técnico nº 60/2014, emitido após a Audiência Pública realizada no município de Colombo/PR, em 25/11/2013, duas complementações ao EIA/RIMA inicial (carta ARB/ENG/14070096, protocolo nº 50500.081507/2014-05, de 08/07/2014, e carta ARB/ENG/14110614, protocolo nº 50500.215742/2014-89, de 14/11/2014), seguindo, inclusive, orientações da própria ANTT, onde foram contemplados todos os esclarecimentos adicionais solicitados pelo IBAMA, mantendo-se fiel à diretriz original estabelecida no Contrato de Concessão, porém, abstendo-se de qualquer avaliação de alternativa “de traçado mais ao Norte, passando além dos limites da APA do Iraí e fazendo a integração com o Contorno Leste”, tal qual sugerido pelo IBAMA/NLA/PR em seu Parecer naquela ocasião.

A manifestação derradeira, por parte do IBAMA, através do Ofício nº 02001, pelo encerramento do processo de licenciamento ambiental da obra prevista no PER, justifica sua decisão ao citar, textualmente, que “este empreendimento (Contorno Norte) apresenta uma série de conflitos locais relacionados às alternativas de traçado que precisam ser melhor gerenciados pelo Órgão Regulador da concessão anteriormente ao procedimento de licenciamento, juntamente a Concessionária e ao poder público local

Handwritten signature and initials.

de forma a não interferir negativamente o licenciamento”.

Todas as manifestações públicas (o Parecer Técnico do IBAMA, as ações civis públicas, as alternativas viárias propostas pelo DER/PR, DNIT/PR etc.) posteriores à Audiência Pública, remetem a um novo projeto com características de um Anel Viário completo, totalmente distintas daquele previsto no PER, que é datado da década de 1980. Trata-se, entretanto, de obrigação extraordinária em relação às atribuições contratuais originais que exigiria preliminarmente a elaboração de um EVTEA, tal qual sugerido pela Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná – SEIL/PR, em seu ofício OF.DG-293 (carta 16074902, protocolo 50500.253768/2016-97).

Pelas razões citadas anteriormente, a Autopista Régis Bittencourt vem, mais uma vez, solicitar à ANTT a exclusão dos investimentos previstos no PER para as obras que compõe o Contorno Norte de Curitiba, conforme relacionadas a seguir:

- *Item 5.1.2.1 - Contorno Norte de Curitiba*
- *Item 5.1.8.4 - Contorno Norte de Curitiba / Interseção com BR 476/PR*
- *Item 5.1.8.5 - Contorno Norte de Curitiba / Interseção com PR 417*
- *Item 5.1.10.4 - Contorno Norte de Curitiba / Interseção com BR 116/PR*
- *Item 5.1.11.2 - Passagem Inferior Av. Santos Dumont*
- *Item 5.1.11.3 - Passagem Inferior Av. Pedro Osaki*
- *Item 5.1.11.4 - Passagem Inferior Av. Marcos Cardoso*
- *Item 5.1.11.5 - Passagem Inferior Rua Presidente Faria*

B - Proposta da SUINF

8. Conforme disposto na Nota Técnica nº 36/2016/GEINV/SUINF, na manifestação apresentada pela Secretaria Estadual de Infraestrutura



4

e logística do Estado do Paraná não há evidências de que a execução do Contorno Norte, conforme previsto no PER, não apresentará benefícios aos usuários da Rodovia.

9. No que diz respeito ao encerramento do processo de licenciamento ambiental pelo IBAMA, cabe mencionar o Memorando nº 119/2015/GEPRO/SUINF, de 25/8/2015, por meio da qual a Gerência competente pelo acompanhamento do licenciamento ambiental informou que o IBAMA assevera que em razão das deficiências existentes no estudo ambiental apresentado pela Concessionária, não foi possível atestar a viabilidade ambiental do empreendimento.

10. Do exposto, mantém-se o entendimento disposto na Nota Técnica nº 36/2016/GEINV/SUINF.

NOVOS INVESTIMENTOS

Item 4.1.2 - Manutenção - Lei nº 13.103/2015

A - Proposta da Concessionária

11. A Concessionária solicitou a revisão dos valores valores, conforme disposto a seguir:

Solicitamos a reconsideração da Agência em relação à utilização da metodologia constante da Nota Técnica 036/2016/GEINV/SUINF sobre este assunto, considerando aquela apresentada pela Concessionária através da carta BSB-012/2016, que resultou nos valores de R\$ 295.164.795,51 (PI) para manutenção e custos administrativos.

Independentemente de a análise ser preliminar, solicitamos a consideração dos custos administrativos (6,24%) em relação ao valor que será aprovado pela Agência, atendendo a premissa considerada pela própria Agência sobre esses valores inseridos nos Fluxos de Caixa Marginais.

B - Proposta da SUINF

12. Cabe esclarecer que o assunto é complexo e, dessa forma, os valores definitivos dependem de estudo técnico de engenharia, o qual deveria ter sido apresentado pela Concessionária com antecedência


5

razoável de forma a permitir a conclusão das discussões antes do início do presente processo de revisão do PER.

13. No entanto, a SUINF solicitou a inclusão dos custos adicionais de manutenção do pavimento, decorrentes do aumento da tolerância do excesso de peso, em caráter provisório, para todas as concessionárias de rodovias federais, adotando-se o percentual de 10,50 % sobre o custo de manutenção do pavimento, considerando o valor médio de manutenção (restauração) do Custo Médio Gerencial do DNIT para um ciclo de manutenção (vida útil) de 8 anos.

14. Verifica-se que se trata de procedimento padrão adotado pela SUINF, em caráter, provisório, para todas as concessionárias, dessa forma, o assunto somente será discutido quando a conclusão dos estudos específicos sobre o tema.

15. Cabe esclarecer à GEROR que o novo item faz parte do item 4 - MANUTENÇÃO DA RODOVIA e, portanto, deve ser classificado como investimentos.

16. Do exposto, a seguir, apresenta-se o cronograma do item.

<i>Cronograma físico-financeiro para o item 4.1.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)</i>						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL do ITEM	8º Ano	9º Ano	10º Ano	11º ao 25º Ano
Vigente	FM					
SUINF - RE	FM	103.474.613,03	5.748.589,61	5.748.589,61	5.748.589,61	5.748.589,61

RE – Revisão extraordinária
FM – Fluxo Marginal

Alteração do Sistema de Rádio Comunicação

A - Proposta da Concessionária

17. A Concessionária apresentou o seguinte pleito:

A Resolução 523/2008 da ANATEL que determina que novos sistemas analógicos não sejam mais permitidos a partir de 2012 e tampouco terão suas autorizações renovadas, é de dezembro de 2008, isto é, posterior tanto a nossa Proposta Comercial quanto ao projeto e sistema implantado.

Assim, entendemos que o valor solicitado para a atualização e reposição dos equipamentos analógicos pelos digitais precisam ser reequilibrados, sendo procedente o pleito protocolado através da carta ARB/STI/16085308.



B - Proposta da SUINF

18. Conforme disposto na Nota Técnica nº 36/2016/GEINV/SUINF, de 27/09/2016, embora a Resolução da ANATEL seja posterior a apresentação da Proposta de Tarifa, uma vez que foi publicada em 2008, o PER já previa a utilização de rádio de comunicação digital, conforme se verifica no item 6.6.2.1 Estação de Telecomunicações:

A Estação de Telecomunicações deverá ser o ponto de acesso digital com a rede de comunicação ou rádio digital. Os seguintes sistemas poderão ser integrados através de uma Estação de Telecomunicações:

19. Verifica-se que se a Concessionária optou, inicialmente, por instalar sistema de comunicação analógico, quando das reposições deveria ter substituído por sistema digital, de forma a atender o PER.

20. Do exposto, mantém-se o entendimento apresentado na Nota Técnica nº 36/2016/GEINV/SUINF, de que não cabe recomposição do equilíbrio do Contrato de Concessão em função da publicação da Resolução da ANATEL, que prevê a utilização de sistemas de comunicação digital a partir de 2012.

Macrodrenagem

A - Proposta da Concessionária

21. A Concessionária apresentou o seguinte pleito:

A Concessionária solicita a priorização por parte da Agência na análise do projeto executivo apresentado, permitindo assim a inclusão desta importante obra no contrato de concessão ainda nesta revisão tarifária.

B - Proposta da SUINF

22. Conforme mencionado na Nota Técnica nº 36/2016/GEINV/SUINF, o projeto de macrodrenagem encontra-se em análise na GEPRO.

23. Do exposto, não será apresentada a inclusão dos investimentos no PER, uma vez que não há valores definidos para as referidas obras.



Custos de Conservação – Verbas Complementares

A - Proposta da Concessionária

24. A Concessionária apresentou o seguinte pleito

A Concessionária solicita a reconsideração por parte da Agência deste importante item de conservação da rodovia, apresentado através da carta ARB/PLA/16085258.

B - Proposta da SUINF

25. Este assunto foi tratado pelo Parecer Técnico nº 249/2016/GEINV/SUINF, de 25.10.16, cópia anexa.

26. As obras cujos custos complementares a Concessionária está solicitando os custos complementares são:

5.5	Recuperação da Ponte sobre o Rio Capivari
5.1.14.2	Prolongamento de Passarelas existente
5.1.14.4	Prolongamento de passarela existente - km 274+400
5.1.19	Obras para combate a enchentes
5.1.21	Implantação de Ciclovia em Registro/SP
5.1.20.1	Acesso Norte de Curitiba - km 15+300 - Vila Zumbi
5.1.20.2	BR-116/SP - km 292
5.1.20.3	BR-116/SP - km 322 - Juquitiba
5.1.20.4	BR-116/SP - km 300+300m
5.1.20.5	BR-116/SP - km 397+200m - Miracatu
5.1.20.6	BR-116/SP - km 404+100m - Miracatu
5.1.20.7	BR-116/SP - km 408 - Miracatu
5.1.20.8	BR-116/SP - km 419+400m - Juquiá
5.1.20.9	BR-116/SP - km 490+320m - Cajati
5.1.17	Implantação de barreiras de concreto
5.1.8.1	BR-116/SP - km 277+600m
5.1.14.3	Implantação de grades altas em passarelas
5.1.14.5	Implantação de grades altas nas 21 passarelas

27. Como os custos complementares só poderão ser considerados para as obras que foram incluídas no PER pelo Fluxo Marginal, só consideraremos as pleitos das seguintes obras:



5.5	Recuperação da Ponte sobre o Rio Capivari
5.1.14.2	Prolongamento de Passarelas existente
5.1.14.4	Prolongamento de passarela existente - km 274+400
5.1.21	Implantação de Ciclovía em Registro/SP
5.1.8.1	BR-116/SP - km 277+600m
5.1.14.3	Implantação de grades altas em passarelas
5.1.14.5	Implantação de grades altas nas 21 passarelas

28. Para cálculo dos serviços complementares deveremos considerar:

Obra	Valor total	Término Obra (ano)	Conservação Anual		Monitoração Anual	Manutenção Anual	
			%	R\$	R\$	Área	R\$
5.5	25.647.846,48	9º	-	-	-	-	-
5.1.14.2	165.923,87	7º	2,57	4.264,24	202,55	-	-
5.1.14.4	104.320,73	2º	2,57	2.681,04	127,35	-	-
5.1.21	2.248.054,56	8º	1,29	28.999,90	1.377,50	9.000,00	73.530,00
5.1.8.1	15.226.387,10	8º	1,59	242.099,55	11.499,73	1.066,65	8.714,53
5.1.14.3	2.905.863,32	7º	2,57	74.680,69	3.547,33	-	-
5.1.14.5	965.084,45	9º	2,57	24.802,67	1.178,13	-	-

Valores jul/2007

29. Os percentuais do serviço de Conservação foram obtidos do Quadro Tipos de Obra, apresentado abaixo. Para Monitoração, foi considerado 4,75% do custo de Conservação. Para Manutenção, foi considerado R\$ 8,17/ano/m² de pavimentação, valor de jul/2007. Para estes serviços não cabem Custo Administrativo (6,24%).

Quadro Tipos de Obras

Grupo	Custo Conservação (%)
Implantação de barreiras de concreto	3,65
Implantação de Defensas Metálicas	13,08
Obras de contenção de enchentes	0,30
Baia Ônibus	3,26
Intersecções em desnível, com ou sem alças e pontes	1,59
Remodelação de sistema viário, adequação de pista, alças de trevo e pontos críticos.	1,29
Terceira faixa sobre acostamento	1,85
Passarelas	2,57

30. Para a obra da Recuperação da Ponte sobre o Rio Capivari os custos complementares não serão incluídos, pois os mesmos já eram de responsabilidade da Concessionária.



Proposta SUIF

31. Com o exposto, propõe-se a inclusão dos Custos Complementares: Conservação, Manutenção e Monitoramento das Obras incluídas no PER pelo Fluxo Marginal, considerando a metodologia de cálculo, baseado nas Normas do DNIT, que foram apresentadas pelas Concessionárias do Grupo Arteris e analisados por esta GEINV e a alteração do Cronograma Financeiro de Investimentos, conforme descrito abaixo.

Cronograma físico-financeiro item 2.9 Conservação - obras incluídas Fluxo Marginal (valores em R\$ - data base: julho/2007)							
Cronograma		Total do Item	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Vigente	FO+FM	-	-	-	-	-	-
	FO	-	-	-	-	-	-
	FM	-	-	-	-	-	-
Proposta Concessionária		-	-	-	-	-	-
Proposta ANTT							
Proposta ANTT Revisão: RE	FO+FM	6.488.206,03	0,00	0,00	2.681,04	2.681,04	2.681,04
	FO	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FM	6.488.206,03	0,00	0,00	2.681,04	2.681,04	2.681,04

	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
FO+FM	-	-	-	-	-	-	-
FO	-	-	-	-	-	-	-
FM	-	-	-	-	-	-	-
Proposta Concessionária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta ANTT							
FO+FM	2.681,04	2.681,04	81.625,97	352.725,42	377.528,09	377.528,09	377.528,09
FO	-	-	-	-	-	-	-
FM	2.681,04	2.681,04	81.625,97	352.725,42	377.528,09	377.528,09	377.528,09

	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO	17º ANO	18º ANO	19º ANO
FO+FM	-	-	-	-	-	-	-
FO	-	-	-	-	-	-	-
FM	-	-	-	-	-	-	-
P. Concessionária	-	-	-	-	-	-	-
Proposta ANTT							
FO+FM	377.528,09	377.528,09	377.528,09	377.528,09	377.528,09	377.528,09	377.528,09
FO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FM	377.528,09	377.528,09	377.528,09	377.528,09	377.528,09	377.528,09	377.528,09

	20º ANO	21º ANO	22º ANO	23º ANO	24º ANO	25º ANO
FO+FM	-	-	-	-	-	-
FO	-	-	-	-	-	-
FM	-	-	-	-	-	-
P. Concessionária	-	-	-	-	-	-
Proposta ANTT						
FO+FM	377.528,09	377.528,09	377.528,09	377.528,09	377.528,09	377.528,09
FO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FM	377.528,09	377.528,09	377.528,09	377.528,09	377.528,09	377.528,09



Cronograma físico-financeiro item 3.9 Monitoração - obras incluídas Fluxo Marginal (valores em R\$ - data base: julho/2007)							
Cronograma		Total do Item	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Vigente	FO+FM	-	-	-	-	-	-
	FO	-	-	-	-	-	-
	FM	-	-	-	-	-	-
Proposta Concessionária		-	-	-	-	-	-
Proposta ANTT		-	-	-	-	-	-
Revisão: RE	FO+FM	308.189,88	0,00	0,00	127,35	127,35	127,35
	FO	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FM	308.189,88	0,00	0,00	127,35	127,35	127,35

	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
FO+FM	-	-	-	-	-	-	-
FO	-	-	-	-	-	-	-
FM	-	-	-	-	-	-	-
Proposta Concessionária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta ANTT		-	-	-	-	-	-
FO+FM	127,35	127,35	3.877,23	16.754,46	17.932,59	17.932,59	17.932,59
FO	-	-	-	-	-	-	-
FM	127,35	127,35	3.877,23	16.754,46	17.932,59	17.932,59	17.932,59

	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO	17º ANO	18º ANO	19º ANO
FO+FM	-	-	-	-	-	-	-
FO	-	-	-	-	-	-	-
FM	-	-	-	-	-	-	-
P. Concessionária	-	-	-	-	-	-	-
Proposta ANTT		-	-	-	-	-	-
FO+FM	17.932,59	17.932,59	17.932,59	17.932,59	17.932,59	17.932,59	17.932,59
FO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FM	17.932,59	17.932,59	17.932,59	17.932,59	17.932,59	17.932,59	17.932,59

	20º ANO	21º ANO	22º ANO	23º ANO	24º ANO	25º ANO
FO+FM	-	-	-	-	-	-
FO	-	-	-	-	-	-
FM	-	-	-	-	-	-
P. Concessionária	-	-	-	-	-	-
Proposta ANTT		-	-	-	-	-
FO+FM	17.932,59	17.932,59	17.932,59	17.932,59	17.932,59	17.932,59
FO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FM	17.932,59	17.932,59	17.932,59	17.932,59	17.932,59	17.932,59

Cronograma físico-financeiro item 4.9 Manutenção- obras incluídas Fluxo Marginal (valores em R\$ - data base: julho/2007)							
Cronograma		Total do Item	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Vigente	FO+FM	-	-	-	-	-	-
	FO	-	-	-	-	-	-
	FM	-	-	-	-	-	-
Proposta Concessionária		-	-	-	-	-	-
Proposta ANTT		-	-	-	-	-	-
Revisão: RE	FO+FM	1.069.178,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FO	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FM	1.069.178,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Handwritten signature and date
11

	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
FO+FM	-	-	-	-	-	-	-
FO	-	-	-	-	-	-	-
FM	-	-	-	-	-	-	-
Proposta Concessionária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta ANTT							
FO+FM	-	-	-	-	-	-	-
FO	-	-	-	-	-	-	-
FM	-	-	-	-	-	-	-

	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO	17º ANO	18º ANO	19º ANO
FO+FM	-	-	-	-	-	-	-
FO	-	-	-	-	-	-	-
FM	-	-	-	-	-	-	-
P. Concessionária	-	-	-	-	-	-	-
Proposta ANTT							
FO+FM	82.244,53	82.244,53	82.244,53	82.244,53	82.244,53	82.244,53	82.244,53
FO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FM	82.244,53	82.244,53	82.244,53	82.244,53	82.244,53	82.244,53	82.244,53

	20º ANO	21º ANO	22º ANO	23º ANO	24º ANO	25º ANO
FO+FM	-	-	-	-	-	-
FO	-	-	-	-	-	-
FM	-	-	-	-	-	-
P. Concessionária	-	-	-	-	-	-
Proposta ANTT						
FO+FM	82.244,53	82.244,53	82.244,53	82.244,53	82.244,53	82.244,53
FO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FM	82.244,53	82.244,53	82.244,53	82.244,53	82.244,53	82.244,53

OBRAS E SERVIÇOS INCLUÍDOS
NO PER (Fluxo Marginal)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	ANO	VALOR (R\$)
2.9	Conservação – obras incluídas		3º ao 25º	6.409.261,33
3.9	Monitoração – obras incluídas		3º ao 25º	304.439,91
4.9	Manutenção – obras incluídas		13º ao 25º	82.244,53

Handwritten signature/initials



III - CONCLUSÃO

32. Do exposto na presente Nota Técnica, submete-se à apreciação superior a alteração no Cronograma Financeiro, do Contrato de Concessão da Autopista Régis Bittencourt S/A, cujos efeitos financeiros serão contabilizados na Revisão Ordinária da TBP, de acordo com o preconizado pela Resolução nº 675/2004.